



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 1

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP'S E ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP'S

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 1544/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Gestão e Contratações Públicas**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 30 de abril de 2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 09 horas do dia 30 de abril de 2025.

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09 horas do dia 30 de abril de 2025.

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 2

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.4. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo;

1.5. Não será admitida proposta com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação possui **COTA RESERVADA** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.1.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.1.3. Em caso de Cota Reservada de 25 % destinada a ME/EPP restar fracassada ou deserta, em que não houver participação ou habilitação de micro e pequenas empresas, esta será reaberta para ampla concorrência na mesma sessão.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.1.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

2.3.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.1.3. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 3

2.3.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (Ata de Registro de Preços), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.3.1** deste Edital.

2.3.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Ata de Registro de Preços), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (Ata de Registro de Preços), e por encargos sociais.

2.3.4. Os documentos constantes dos subitens: **“8.10”, “8.11” e “8.12”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021); que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP.

2.4.4. Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5. Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 4

contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 5

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 6

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante arrematante do item encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 7

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 8

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (meio por cento)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 9

6.20. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 10

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Se ainda persistir o empate, mesmo após a aplicação dos procedimentos nos itens acima, será realizado sorteio público para fins de desempate, no próprio sistema do Portal de Compras Públicas.

6.28. O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 11

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 12

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.2.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 13

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 14

8.10.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

8.10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores.

8.10.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.1.4. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Cível das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

8.10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.2. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 15

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.9. A comprovação exigida no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, deverá ser feita conforme dispõe o item **2.5.5** deste Edital.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência emitida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.13.1. Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido/prestado serviços similares ao objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

8.13.1.2. Será aceito somatório de atestados.

8.13.2. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

8.13.3. No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

8.13.3.1. Em caso de consórcio será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas.

8.13.4. O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 16

8.14. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES -

8.14.1. Para os itens de fornecimento de Coffee Break e Buffet, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.14.1.1. Deverá apresentar declaração que possui em seu quadro de funcionários, profissional técnico de nível superior, responsável por todo o processo de preparação, produção e distribuição das refeições (comprovar nos termos da Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

8.14.1.2. Declaração do profissional indicado devidamente assinada;

8.14.1.3. Apresentar Certidão Profissional de Registro junto Conselho Regional de Nutricionistas – CRN do profissional indicado;

8.14.1.4. Apresentar Responsabilidade Técnica – RT (RESOLUÇÃO CFN Nº 419/2008);

8.14.1.5. Apresentar Certidão ou documento equivalente do Órgão de Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

8.15. Considerando que os Kits Lanches são compostos em sua maioria por produtos industrializados o fornecedor deverá apresentar somente :

8.15.1.5. Apresentar Certidão ou documento equivalente do Órgão de Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 17

9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.8.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.8.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.10. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.10.1. O valor unitário dos itens deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais (caso necessário, o arredondamento deverá ser realizado para baixo).

9.10.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 18

9.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 19

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

13.1. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

13.2. Os produtos/serviços serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

13.3. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos/serviços, desde que seja de interesse público.

13.4. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pelo gestor/fiscal competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 20

13.5. Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa .

13.5.1. A carga, transporte e descarga são de responsabilidade do fornecedor.

13.6. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no **ANEXO I**, ou **conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Solicitante**, por e-mail e/ou telefone.

13.6.1. O prazo de entrega é de 2 (dois) dias ou **conforme cronograma**.

13.7. A empresa deverá apresentar : responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura, endereço , telefone e e-mail para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução das Atas de Registro de Preços.

13.8. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

13.9. Nos serviços de buffet deverá estar previsto fornecimento de alimentos conforme cardápio, transporte até o local do evento, montagem, louças, copos, talheres e toalhas além dos serviços de garçom e equipe de apoio.

13.10. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

13.11. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

13.12. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Administração, devendo a empresa reapresentá-los no prazo de até 48 horas, a partir da data de solicitação da substituição.

13.13. Qualquer dano causado no momento ou durante a descarga dos produtos em razão de imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade da contratada devendo ser sanado imediatamente.

13.14. Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

13.15 - A PPMC poderá a qualquer momento realizar diligências no local de preparo dos alimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 21

13.16. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “17”** desse Edital.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Por se tratar de registro de preços não há que se realizar reservas orçamentárias nem tampouco impacto financeiro orçamentário. As dotações a serem oneradas serão indicadas na execução com a devida autorização da SMF.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O prazo de pagamento é de **até 30 dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

15.2. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pela Administração.

16 - DO REAJUSTE:

16.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

16.1.1. O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

16.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

16.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

16.2.1. Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

16.2.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 22

17- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pelas infrações previstas no item **17.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **17.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a)** Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c)** Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 23

17.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do item **17.1** deste edital.

17.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do item **17.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **17.2.3** deste edital.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

17.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

18.2. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 24

18.3. Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.4. A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

18.5. Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

18.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/21.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura de Mogi das Cruzes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 - O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.9. O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

19 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

19.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 25

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

20.7. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 2.194.256,40 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de Declarações

c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

d) Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 26

22.1. Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas** com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI

Mogi das Cruzes, em 09 de abril de 2025.

CLAUDE MARY DE MOURA

Secretária Municipal de Gestão e Contratações Públicas

Elaborado por: Leandro
Conferido por: Denise Knipel



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

KIT LANCHE , COFFEE BREAK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA:

Item	Código	Quantidade	Uni.	Especificação
1	2.04.01.0029-0	2.250,00	KI	KIT LANCHE - CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO, devendo conter: • 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de queijo mussarela e 02 fatias de presunto (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g); • 01 pão tipo hambúrguer (50g) recheado com fatias de lagarto cozido (o recheio deve totalizar um mínimo de 80g); • 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de peito de peru e 02 fatias de queijo prato (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g); • 01 caixinha de suco de frutas - néctar de frutas (de 30 a 50% de suco de fruta) - com canudo (200 ml) sabores variados; • 01 refrigerante guaraná (garrafa 350 ml); • 02 garrafas de água mineral sem gás (500 ml); • 01 maçã média (mínimo 140g) em perfeito estado, higienizada para consumo e embalada; • 02 sachês de maionese (7g); • 02 sachês de ketchup (7g); • 01 barra de chocolate ao leite (25g) de primeira qualidade; Observações: Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; Os lanches deverão ser embalados e lacrados separadamente, com identificação da data de fabricação e validade. A data de fabricação não deve ser superior a 24 horas da data dos eventos. O lacre individual dos lanches deve ser feito à máquina (seladora), não sendo permitida embalagem em desacordo com o especificado. Os itens como sucos em caixinha, refrigerante e água mineral deverão conter data de validade impressa na embalagem, de acordo com as normas da ANVISA; Os produtos não devem apresentar nenhum tipo de dano físico na embalagem. Os kits deverão ser entregues individualmente, em embalagem de papelão (caixa), de forma a apresentar resistência para transporte pelas equipes, sem avarias. A entrega dos produtos, bem como horário e local de entrega, estará



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 28

				condicionada a contato prévio da Contratante com a Contratada, no mínimo 72 horas antes do evento. Os pedidos serão feitos à Contratada por e-mail e/ou fone/fax.
6	2.04.01.0036-3	24.000,00	KI	KIT LANCHE C - 01 pão de leite de no mínimo 100 g recheado com 2 fatias de presunto com 20 g cada e 2 fatias de queijo prato com 20 g cada - 01 suco ou refrigerante lata com 350 ml (gelado) - 01 maçã tamanho médio lavada e embalada - 01 barra de cereal OBSERVAÇÕES: - Os produtos deverão ser de primeira qualidade; - Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; - Os kits deverão ser entregues individualmente, em sacolas plásticas brancas, reforçadas e com alças, contendo guardanapo de papel e canudo plástico; - Os lanches deverão ser embalados separadamente e acondicionados em papel filme, lacrados e com identificação da data de fabricação e validade; - Será emitido documento solicitando o fornecimento em até 02 (dois) dias antes da necessidade do kit; - Os endereços para entregue dos kits deverão ser previamente combinados com o departamento solicitante. Prazos e condições de entrega, fornecimento e execução: - A contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do Edital garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o contratante, caso esteja em desacordo - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pelo funcionário responsável. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a Contratada será notificada. - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita pelo contratante, correndo todos os custos pela contratada. - As datas, horários e endereços das entregas serão conforme cronograma da Secretaria solicitante.
11	2.04.01.0041-0	2.850,00	PE	COFFEE BREAK 3 Cardápio: Sanduíches com pão de mandioquinha ou pão francês recheados com



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 29

				frios (Peito de peru, queijo prato ou salame), distribuídos em bandejas; Salgados: folhados, petit fours, recheados e assados de queijo, presunto, calabresa ou frango, pão de queijo, distribuídos em bandejas; Bolos: cenoura com calda de chocolate, chocolate com ou sem cobertura, limão com ou sem cobertura, laranja simples. Cortados em quadrados pequenos e distribuídos em bandejas. Ficando a critério do solicitante a escolha de sabores, sendo no mínimo 2 (dois) para cada evento; Bebidas: Café, leite, chá, água sem gás em copo lacrado e sucos de frutas em embalagem longa vida de 1 litro (no mínimo dois sabores por evento). Observações: - O cardápio de cada evento ficará a critério do solicitante; - O pedido ocorrerá com antecedência mínima de 24 horas, através de comunicação eletrônica (e-mail) do solicitante, podendo ocorrer aos finais de semana/feriados ou período noturno; - Insumos por conta da empresa: toalhas (tom neutro), copos, pratos, talheres, descartáveis, adoçante (em gotas), açúcar (em sachê), mexedores, guardanapos); - Os produtos deverão ser dispostos em bandejas e a o café, leite e chá em garrafas térmicas identificadas; - Um funcionário ou mais (dependendo do evento) à disposição para reposição e organização do espaço ao término da ação; - Duração estimada de 4 horas (uma hora antes do evento para organização do espaço, 1 a 2 horas de evento e 1 hora para organização do espaço e recolhimento do material).
12	2.04.01.0042-8	2.000,00	PE	COFFEE BREAK 5 400ml de refrigerante ou suco caixinha (gelados); 02 lanchinhos de pão de mandioquinha c/ fatia de queijo, peito de peru, alface e maionese; 02 fatias de pão de metro variado; 01 un de bolo gelado; 05 un salgado assado; Frutas (maçã) Café e água; 02 fatias de pão de metro vegano; 05 un salgado assado vegano; Observação: O serviço deverá ser completo, com toalhas de mesa, garrafas térmicas, descartáveis, açúcar e adoçante.
13	2.04.01.0043-6	9.000,00	PE	COFFEE BREAK - SEMAS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 30

				Cardápio: - Lanchinhos de mini pão francês c/ 1 fatia de queijo prato ou muçarela e uma fatia de peito de peru ou presunto – 2 unidades por pessoa. - Pão de queijo - 4 unidades por pessoa. - Café – uma garrafa térmica de 100ml por pessoa; - Leite – uma garrafa térmica de 70ml por pessoa; - Suco caixinha gelado 200ml – 1 suco por pessoa; - Água mineral 200ml por pessoa; - Bolo simples sem cobertura laranja/ chocolate/ fubá/ milho - 2 fatias por pessoa. Os alimentos devem ser dispostos montados/ cortados em bandejas descartáveis, os pães de queijo em uma cestinha descartável. Obs. O serviço deverá ser completo, com toalhas de mesa, garrafas térmicas, descartáveis, açúcar e adoçante. Deverão ser fornecidas copos descartáveis térmicos para as bebidas quentes, copos descartáveis para bebidas frias, espátula descartável para mexer, guardanapos e toalha de papel descartável. As garrafas térmicas devem estar funcionando de forma adequada e poderão ser retiradas ao final do evento ou no dia seguinte à realização. As solicitações devem ser feitas com mínimo 48h de antecedência, e deverão ser entregues no endereço enviado pelo solicitante, no máximo com 30 minutos de antecedência do horário agendado devido a conservação dos itens que necessitam de refrigeração ou aquecimento. Os alimentos deverão ser entregues quentes ou frios de acordo com o adequado estado de conservação.
15	2.04.02.0025-2	5.500,00	PE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, conforme segue: Cardápio: - Sanduíches: Pães de Mandioquinha, mini pães franceses e Carás recheados; - Salgados: Folhado, Pasteizinhos, Mini pães recheados, enrolados e assados e pão de queijo; - Servidos em pedaços: Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo de laranja e bolo de chocolate; - Bebidas: Café, Café com Leite, Chocolate, Água e Suco de Frutas. Recursos Materiais:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 31

				Mesas com toalhas, descartáveis, adoçante, açúcar e mexedores. Recursos Humanos: Garçom e equipe de apoio. Observações: - Despesas como transporte, mão de obra e outros materiais correm por conta da Contratada. Bem como a limpeza do local utilizado. - O valor ofertado deverá ser por pessoa. - Previsão de eventos: até 10 (dez) eventos com datas pré-definidas pela Secretaria solicitante.
16	2.04.02.0039-2	5.500,00	PE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET 2, Conforme segue: Cardápio: - Sanduíches: Pães de Mandioquinha, mini pães franceses e Carás recheados; - Salgados: Tortas, Folhado, Pasteizinhos, Mini pães recheados, enrolados e assados e pão de queijo; - Servidos em pedaços: Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo de laranja e bolo de chocolate; - Servidos em porções individuais: Frutas frescas picadas em potes. - Bebidas: Café, Café com Leite, Chocolate, Água e Suco de Frutas. Recursos Materiais: Mesas com toalhas, descartáveis, adoçante, açúcar e mexedores. Recursos Humanos: Garçom e equipe de apoio. Observações: - Despesas como transporte, mão de obra e outros materiais correm por conta da Contratada. Bem como a limpeza do local utilizado. - O valor ofertado deverá ser por pessoa. - Previsão de eventos: até 10 (dez) eventos com datas pré-definidas pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 32

ITENS COTA RESERVADA ÀS ME/EPP'S:

Item	Código	Quantidade	Uni.	Especificação
2	2.04.01.0029-0	750,00	KI	KIT LANCHE - CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO, devendo conter: • 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de queijo mussarela e 02 fatias de presunto (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g); • 01 pão tipo hambúrguer (50g) recheado com fatias de lagarto cozido (o recheio deve totalizar um mínimo de 80g); • 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de peito de peru e 02 fatias de queijo prato (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g); • 01 caixinha de suco de frutas - néctar de frutas (de 30 a 50% de suco de fruta) - com canudo (200 ml) sabores variados; • 01 refrigerante guaraná (garrafa 350 ml); • 02 garrafas de água mineral sem gás (500 ml); • 01 maçã média (mínimo 140g) em perfeito estado, higienizada para consumo e embalada; • 02 sachês de maionese (7g); • 02 sachês de ketchup (7g); • 01 barra de chocolate ao leite (25g) de primeira qualidade; Observações: Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; Os lanches deverão ser embalados e lacrados separadamente, com identificação da data de fabricação e validade. A data de fabricação não deve ser superior a 24 horas da data dos eventos. O lacre individual dos lanches deve ser feito à máquina (seladora), não sendo permitida embalagem em desacordo com o especificado. Os itens como sucos em caixinha, refrigerante e água mineral deverão conter data de validade impressa na embalagem, de acordo com as normas da ANVISA; Os produtos não devem apresentar nenhum tipo de dano físico na embalagem. Os kits deverão ser entregues individualmente, em embalagem de papelão (caixa), de forma a apresentar resistência para transporte pelas equipes, sem avarias. A entrega dos produtos, bem como horário e local de entrega, estará condicionada a contato prévio da Contratante com a Contratada, no mínimo 72 horas antes do evento. Os pedidos serão feitos à Contratada por e-mail e/ou fone/fax.
7	2.04.01.0036-3	8.000,00	KI	KIT LANCHE C - 01 pão de leite de no mínimo 100 g recheado com 2 fatias de presunto



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 33

			com 20 g cada e 2 fatias de queijo prato com 20 g cada - 01 suco ou refrigerante lata com 350 ml (gelado) - 01 maçã tamanho médio lavada e embalada - 01 barra de cereal OBSERVAÇÕES: - Os produtos deverão ser de primeira qualidade; - Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; - Os kits deverão ser entregues individualmente, em sacolas plásticas brancas, reforçadas e com alças, contendo guardanapo de papel e canudo plástico; - Os lanches deverão ser embalados separadamente e acondicionados em papel filme, lacrados e com identificação da data de fabricação e validade; - Será emitido documento solicitando o fornecimento em até 02 (dois) dias antes da necessidade do kit; - Os endereços para entregue dos kits deverão ser previamente combinados com o departamento solicitante. Prazos e condições de entrega, fornecimento e execução: - A contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do Edital garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o contratante, caso esteja em desacordo - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pelo funcionário responsável. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a Contratada será notificada. - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita pelo contratante, correndo todos os custos pela contratada. - As datas, horários e endereços das entregas serão conforme cronograma da Secretaria solicitante.
--	--	--	--

ITENS EXCLUSIVO ÀS ME/EPP'S:

Item	Código	Quantidade	Uni.	Especificação
3	2.04.01.0030-4	3.000,00	KI	KIT LANCHE - TOMADA DE MEDICAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE , devendo conter cada kit: - 01 suco de caixinha com 200ml sabor laranja - 01 pacote de bolacha salgada com 25 gramas - 01 barra de cereal



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 34

				OBSERVAÇÕES: - Os kits deverão ser embalados por sacos plásticos transparente medindo 15 cm X 21 cm individualmente; - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade; - Não serão aceitos produtos vencidos; - A validade dos produtos deverá ser superior à 06 meses; - Será emitido documento solicitando o fornecimento em até 03 (três) dias antes da necessidade do kit; - Os kits deverão ser entregues na Rua Rui Barbosa, 174 - Jardim Santista - Mogi das Cruzes/SP - Telefone: (11) 4794-1312; - As entregas deverão ser conforme a solicitação da necessidade do Programa de Controle da Tuberculose para melhor acondicionamento.
4	2.04.01.0032-0	3.320,00	KI	KIT LANCHE - 02 pães de leite de no mínimo 100 g recheado com 2 fatias de presunto com 20 g cada e 2 fatias de queijo prato com 20g cada - 01 suco ou refrigerante lata com 350 ml (gelado) - 01 maçã tamanho médio lavada e embalada OBSERVAÇÕES: - Os produtos deverão ser de primeira qualidade; - Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; - Os kits deverão ser entregues individualmente, em sacolas plásticas brancas, reforçadas e com alças, contendo guardanapo de papel e canudo plástico; - Os lanches deverão ser embalados separadamente e acondicionados em papel filme, lacrados e com identificação da data de fabricação e validade; - Os endereços para entrega dos kits deverão ser previamente combinados com o departamento solicitante. Prazos e condições de entrega, fornecimento e execução: - A contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do Edital garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o contratante, caso esteja em desacordo - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pelo funcionário responsável. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a Contratada será notificada. - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 35

				imediatamente após o recebimento da notificação escrita pelo contratante, correndo todos os custos pela contratada. - As datas, horários e endereços das entregas serão conforme cronograma da Secretaria solicitante.
5	2.04.01.0035-5	3.000,00	KI	KIT LANCHE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - 01 (um) LANCHE com queijo branco, peito de peru e maionese, no pão de mandioquinha com gergelim (01 unidade de aproximadamente 100g); - 01 (um) LANCHE com presunto, queijo mussarela, alface, tomate e maionese, no pão de batata (01 unidade de aproximadamente 100g); - 01 (uma) garrafa de ÁGUA 500 ml; - 01 (um) SUCO DE FRUTAS 200 ml; - 01 (uma) barra de CEREAL; - 01 (um) Bombom (01 unidade de aproximadamente 21,5g) OBSERVAÇÕES:- Os lanches deverão ser embalados em filme plásticos; - Os lanches, sucos, água, barra de cereal e bombom deverão ser acondicionados juntos em embalagem plástica tipo PP lacrada. - A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do responsável do evento. - A solicitação poderá ser feita até 01 (um) dia antes do evento. - Previsão para 12 (doze) meses
8	2.04.01.0037-1	200,00	KI	KIT LANCHE D - 02 pães de leite de no mínimo 100 g recheado com 2 fatias de presunto com 20 g cada e 2 fatias de queijo prato com 20 g cada - 01 suco ou refrigerante lata com 350 ml (gelado) - 01 maçã tamanho médio lavada e embalada OBSERVAÇÕES: - Os produtos deverão ser de primeira qualidade; - Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; - Os kits deverão ser entregues individualmente, em sacolas plásticas brancas, reforçadas e com alças, contendo guardanapo de papel e canudo plástico; - Os lanches deverão ser embalados separadamente e acondicionados em papel filme, lacrados e com identificação da data de fabricação e validade; - Será emitido documento solicitando o fornecimento em até 02 (dois)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 36

				dias antes da necessidade do kit; - Os endereços para entregue dos kits deverão ser previamente combinados com o departamento solicitante. Prazos e condições de entrega, fornecimento e execução: - A contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do Edital garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o contratante, caso esteja em desacordo - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pelo funcionário responsável. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a Contratada será notificada. - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita pelo contratante, correndo todos os custos pela contratada. - As datas, horários e endereços das entregas serão conforme cronograma da Secretaria solicitante.
9	2.04.01.0038-0	2.500,00	KI	KIT LANCHE E - 01 pão de leite de no mínimo 100 g recheado com 2 fatias de presunto com 20 g cada e 2 fatias de queijo prato com 20 g cada - 01 suco ou refrigerante lata com 350 ml (gelado) - 01 barra de cereal OBSERVAÇÕES: - Os produtos deverão ser de primeira qualidade; - Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; - Os kits deverão ser entregues individualmente, em sacolas plásticas brancas, reforçadas e com alças, contendo guardanapo de papel e canudo plástico; - Os lanches deverão ser embalados separadamente e acondicionados em papel filme, lacrados e com identificação da data de fabricação e validade; - Será emitido documento solicitando o fornecimento em até 02 (dois) dias antes da necessidade do kit; - Os endereços para entregue dos kits deverão ser previamente combinados com o departamento solicitante. Prazos e condições de entrega, fornecimento e execução: - A contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do Edital garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o contratante, caso esteja em desacordo - Os produtos somente serão considerados recebidos após as



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 37

				conferências de praxe e atestado pelo funcionário responsável. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a Contratada será notificada. - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita pelo contratante, correndo todos os custos pela contratada. - As datas, horários e endereços das entregas serão conforme cronograma da Secretaria solicitante.
10	2.04.01.0039-8	5.000,00	KI	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE PARA USUÁRIOS DO CAPS II - Café com leite 250 ml, sem adição de açúcar, servido em botijões térmicos; - 01 sachê de açúcar de 5g; - 01 (um) Pão francês recheado com 20g de muçarela ; - Os pães deverão ser fornecidos em embalagens individuais contendo uma fatia de 20g de muçarela; - O fornecimento de café com leite deverá ter na sua mistura a proporção de 50% de cada um. OBSERVAÇÕES: - Deverão ser atendidas aproximadamente 60 pessoas por dia podendo variar conforme a necessidade; - Os kits deverão ser entregues de Segunda a Sexta-feira, fracionados em dois períodos, as 8h00 horas no período da manhã e as 15h30 horas no período da tarde, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na Rua Antenor de Souza Melo, 350, Jardim Maricá, Mogi das Cruzes. Das especificações quanto a avaliação dos produtos: Os produtos deverão ser de primeira qualidade. As quantidades estimadas não obrigam o contratante ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os produtos registrados. Prazos e condições de entrega, fornecimento e execução: A contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do Edital garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o contratante, caso esteja em desacordo Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pelo funcionário responsável pelo Registro de Preços. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a Contratada será notificada. Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita pelo contratante, correndo todos os custos pela contratada.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 38

				As datas e horários das entregas serão conforme cronograma da Secretaria solicitante. Os kits deverão ser entregues no Centro de Atenção Psicossocial, à Rua Antenor de Souza Melo, 350, Jardim Maricá, neste município, correndo por conta da Contratada todas as despesas de carga, transporte e descarga. Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento indicando a quantidade e local de recebimento. A contratada deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo Contratante, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio dos pedidos. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
14	2.04.01.0056-8	1.000,00	KI	KIT LANCHE - (AÇÕES SMS), devendo conter: • 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de queijo mussarela e 02 fatias de presunto (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g); • 01 pão tipo hambúrguer (50g) recheado com fatias de lagarto cozido (o recheio deve totalizar um mínimo de 80g); • 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de peito de peru e 02 fatias de queijo prato (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g); • 01 caixinha de suco de frutas - néctar de frutas (de 30 a 50% de suco de fruta) - com canudo (200 ml) sabores variados; • 01 refrigerante guaraná (garrafa 350 ml); • 02 garrafas de água mineral sem gás (500 ml); • 01 maçã média (mínimo 140g) em perfeito estado, higienizada para consumo e embalada; • 02 sachês de maionese (7g); • 02 sachês de ketchup (7g); • 01 barra de chocolate ao leite (25g) de primeira qualidade; Observações: Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; Os lanches deverão ser embalados e lacrados separadamente, com identificação da data de fabricação e validade. A data de fabricação não deve ser superior a 24 horas da data dos eventos. O lacre individual dos lanches deve ser feito à máquina (seladora), não sendo permitida embalagem em desacordo com o especificado. Os itens como sucos em caixinha, refrigerante e água mineral deverão conter data de validade impressa na embalagem, de acordo com as normas da ANVISA; Os produtos não devem apresentar nenhum tipo de dano físico na embalagem. Os kits deverão ser entregues individualmente, em embalagem de papelão (caixa), de forma a apresentar resistência para transporte pelas equipes, sem avarias. A entrega dos produtos, bem como horário e local de entrega, estará condicionada a contato prévio da Contratante com a Contratada, no mínimo 72 horas antes do evento. Os pedidos serão feitos à Contratada por e-mail e/ou fone/fax.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 39

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, al. “a” e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

Este Termo de Referência tem por objetivo: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

1.1. Trata-se de registro com quantidades previstas conforme Requisições, as quais este termo vincula-se independente de transcrição;

1.2. As quantidades foram indicadas pelas secretarias em seu planejamento de compras anual;

1.3. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei;

2. FUNDAMENTAÇÃO (ART. 6º, inc. XXIII, al. b)

2.1. A realização de um pregão para registro de preços para o fornecimento de kit lanche, Coffee Break e prestação de serviços de Buffet é necessária para atender a uma demanda contínua e previsível da administração pública, como eventos, reuniões, programas sociais, entre outras atividades. Essa modalidade é vantajosa pois permite a contratação conforme a necessidade, sem a obrigação de aquisição imediata de toda a quantidade prevista, proporcionando economia e otimização dos recursos públicos.

2.2. Os kits lanches, Coffee Break e prestação de serviços de Buffet devem ser disponibilizados em diversas ocasiões ao longo do ano, sendo necessário um fornecedor que ofereça agilidade e flexibilidade para atender de forma periódica e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. C e art. 40, § 1º da lei 14.133/21)

3.1. Para a efetiva atuação dos servidores públicos, em suas mais diversas áreas de trabalho, muitos precisam estar em constante deslocamento. Seja de sua residência até local de trabalho distante ou a serviço da Administração em diversos locais do município. Com isso é necessário garantir alimentação saudável e adequada durante o horário de expediente, em eventos de capacitação, ou quando em atividades externas que exigem a disponibilidade contínua dos servidores.

3.2. Quantidade:

3.2.1. Considerando o grande número de itens, consultar anexo do presente TR.

3.3. As exigências específicas de cada secretaria fazem parte do anexo deste edital

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. D)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 40

4.1. Cabe à contratada:

4.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

4.1.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pelo gestor/fiscal competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

4.1.3. Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa.

4.1.4. As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma determinado pelo órgão recebedor.

4.1.5. A empresa deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura, endereço, telefone e e-mail para contato e envio de pedidos.

4.1.6. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

4.1.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

4.1.8. Nos serviços de buffet deverá estar previsto fornecimento de alimentos conforme cardápio, transporte até o local do evento, montagem, louças, copos, talheres e toalhas além dos serviços de garçom e equipe de apoio.

4.1.9. Para os itens de fornecimento de Coffee Break e Buffet, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.9.1. Deverá apresentar declaração que possui em seu quadro de funcionários, profissional técnico de nível superior, responsável por todo o processo de preparação, produção e distribuição das refeições (comprovar nos termos da Súmula 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

4.1.9.2. Declaração do profissional indicado devidamente assinada;

4.1.9.3. Apresentar Certidão Profissional de Registro junto Conselho Regional de Nutricionista – CRN do profissional indicado;

4.1.9.4. Apresentar Responsabilidade Técnica – RT (RESOLUÇÃO CFN Nº 419/2008);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 41

4.1.9.5. Apresentar Certidão ou documento equivalente do Órgão de Vigilância Sanitária do município sede da licitante.

4.1.10. Considerando que os Kits Lanches são compostos em sua maioria por produtos industrializados o fornecedor deverá apresentar somente :

4.1.10.1. Apresentar Certidão ou documento equivalente do Órgão de Vigilância Sanitária do município sede da licitante, devendo estar vinculado o profissional indicado.

4.1.11. Os atestados de comprovação de 50% (comprovar nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. E)

5.1. Local de entrega: serão indicados na autorização de fornecimento/ordem de serviço, mediante cronograma do requisitante.

5.2. O prazo de entrega é de até 2 dias ou **conforme cronograma**.

5.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Administração, devendo a empresa reapresentá-los no prazo de até 48 horas, a partir da data de solicitação da substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. F)

6.1. Não é aplicável contrato no presente caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. G e art. 40, § 1º, inc. II da lei 14.133/21)

7.1. O prazo de pagamento é de até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

7.2. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INC. XXIII, AL. H)

8.1. A licitação será realizada pelo menor preço por item.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 42

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 6º, INC. XXIII, AL. I)

9.1. Os dados constam no estudo técnico preliminar como estimativa inicial, mas serão detalhados em pesquisa de preços nos moldes legais devendo ser anexa ao presente em momento oportuno.

9.2. As quantidades foram estimadas conforme demanda de cada Secretaria Municipal conforme memorando anexo ao ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INC. XXIII, AL. J)

10.1. Por se tratar de registro de preços não há que se realizar reservas orçamentárias nem tampouco impacto financeiro orçamentário. As dotações a serem oneradas serão indicadas na execução com a devida autorização da SMF.

11. Certificação

11.1. Certifico que o presente documento atende aos requisitos da Lei Federal 14.133/21

Elaborado por:
Luccas Magalhães

CLAUDE MARY DE MOURA
Secretária de Gestão e Contratações Públicas



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 43

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

1.0 OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o **FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE, KIT LANCHE E SERVIÇO DE BUFFET**, conforme especificações abaixo.

1.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

1.2. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

2. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

2.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

2.3. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

2.4. Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

2.5. As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma determinado pelo órgão receptor.

2.6. Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e email para contato e envio de pedidos.

2.8. Estes dados deverão ser mantidos atualizados durante toda a execução das Atas de Registro de Preços.

2.9. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

2.10. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

2.11. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 44

2.12. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor imediatamente, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.13. Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01 e 02	2.04.01.0029-0 KIT LANCHE - CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO, devendo conter:• 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de queijo mussarela e 02 fatias de presunto (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g);• 01 pão tipo hambúrguer (50g) recheado com fatias de lagarto cozido (o recheio deve totalizar um mínimo de 80g);• 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de peito de peru e 02 fatias de queijo prato (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g);• 01 caixinha de suco de frutas - néctar de frutas (de 30 a 50% de suco de fruta) - com canudo (200 ml) sabores variados;• 01 refrigerante guaraná (garrafa 350 ml);• 02 garrafas de água mineral sem gás (500 ml);• 01 maçã média (mínimo 140g) em perfeito estado, higienizada para consumo e embalada;• 02 sachês de maionese (7g);• 02 sachês de ketchup (7g);• 01 barra de chocolate ao leite (25g) de primeira qualidade; Observações: Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; Os lanches deverão ser embalados e lacrados separadamente, com identificação da data de fabricação e validade. A data de fabricação não deve ser superior a 24 horas da data dos eventos. O lacre individual dos lanches deve ser feito à máquina (seladora), não sendo permitida embalagem em desacordo com o especificado. Os itens como sucos em caixinha, refrigerante e água mineral deverão conter data de validade impressa na embalagem, de acordo com as normas da ANVISA; Os produtos não devem apresentar nenhum tipo de dano físico na embalagem. Os kits deverão ser entregues individualmente, em embalagem de papelão (caixa), de forma a apresentar resistência para transporte pelas equipes, sem avarias. A entrega dos produtos, bem como horário e local de entrega, estará condicionada a contato prévio da Contratante com a Contratada, no mínimo 72 horas antes do	3.000



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 45

	evento. Os pedidos serão feitos à Contratada por e-mail e/ou fone/fax.	
03	2.04.01.0030-4 KIT LANCHE - TOMADA DE MEDICAÇÃO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, devendo conter cada kit:- 01 suco de caixinha com 200ml sabor laranja- 01 pacote de bolacha salgada com 25 gramas- 01 barra de cereal. OBSERVAÇÕES:- Os kits deverão ser embalados por sacos plásticos transparente medindo 15 cm X 21 cm individualmente;- Os produtos deverão ser de 1ª qualidade;- Não serão aceitos produtos vencidos;- A validade dos produtos deverá ser superior à 06 meses;- Será emitido documento solicitando o fornecimento em até 03 (três) dias antes da necessidade do kit;- Os kits deverão ser entregues na Rua Rui Barbosa, 174 - Jardim Santista - Mogi das Cruzes/SP - Telefone: (11) 4794-1312;- As entregas deverão ser conforme a solicitação da necessidade do Programa de Controle da Tuberculose (UAPS 1) para melhor acondicionamento.	3.000
10	2.04.01.0039-8 FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE PARA USUÁRIOS DO CAPS II- Café com leite 250 ml, sem adição de açúcar, servido em botijões térmicos; 01 sachê de açúcar de 5g;- 01 (um) Pão francês recheado com 20g de muçarela ;- Os pães deverão ser fornecidos em embalagens individuais contendo uma fatia de 20g de muçarela; - O fornecimento de café com leite deverá ter na sua mistura a proporção de 50% de cada um. OBSERVAÇÕES: - Deverão ser atendidas aproximadamente 60 pessoas por dia podendo variar conforme a necessidade; Os kits deverão ser entregues de Segunda a Sexta-feira, fracionados em dois períodos, as 8h00 horas no período da manhã e as 15h30 horas no período da tarde, no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na Rua Antenor de Souza Melo, 350, Jardim Maricá, Mogi das Cruzes. Das especificações quanto a avaliação dos produtos: Os produtos deverão ser de primeira qualidade. As quantidades estimadas não obrigam o contratante ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os produtos registrados. Prazos e condições de entrega, fornecimento e execução: A contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do Edital garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o contratante, caso esteja em desacordo. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pelo funcionário responsável pelo Registro de Preços. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a Contratada será notificada. Os produtos rejeitados	5.000



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 46

	deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita pelo contratante, correndo todos os custos pela contratada. As datas e horários das entregas serão conforme cronograma da Secretaria solicitante. Os kits deverão ser entregues no Centro de Atenção Psicossocial, à Rua Antenor de Souza Melo, 350, Jardim Maricá, neste município, correndo por conta da Contratada todas as despesas de carga, transporte e descarga. Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento indicando a quantidade e local de recebimento. A contratada deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo Contratante, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio dos pedidos. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.	
14	2.04.01.0056-8 KIT LANCHE - (AÇÕES SMS), devendo conter:• 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de queijo mussarela e 02 fatias de presunto (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g);• 01 pão tipo hambúrguer (50g) recheado com fatias de lagarto cozido (o recheio deve totalizar um mínimo de 80g);• 01 pão tipo bisnaga (hot dog, 50g), recheado com 02 fatias de peito de peru e 02 fatias de queijo prato (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g);• 01 caixinha de suco de frutas - néctar de frutas (de 30 a 50% de suco de fruta) - com canudo (200 ml) sabores variados;• 01 refrigerante guaraná (garrafa 350 ml);• 02 garrafas de água mineral sem gás (500 ml);• 01 maçã média (mínimo 140g) em perfeito estado, higienizada para consumo e embalada;• 02 sachês de maionese (7g);• 02 sachês de ketchup (7g);• 01 barra de chocolate ao leite (25g) de primeira qualidade; Observações: Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia, não sendo aceitos produtos vencidos; Os lanches deverão ser embalados e lacrados separadamente, com identificação da data de fabricação e validade. A data de fabricação não deve ser superior a 24 horas da data dos eventos. O lacre individual dos lanches deve ser feito à máquina (seladora), não sendo permitida embalagem em desacordo com o especificado. Os itens como sucos em caixinha, refrigerante e água mineral deverão conter data de validade impressa na embalagem, de acordo com as normas da ANVISA; Os produtos não devem apresentar nenhum tipo de dano físico na embalagem. Os kits deverão ser entregues individualmente, em embalagem de papelão (caixa), de forma a apresentar resistência	1.000



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 47

	para transporte pelas equipes, sem avarias. A entrega dos produtos, bem como horário e local de entrega, estará condicionada a contato prévio da Contratante com a Contratada, no mínimo 72 horas antes do evento. Os pedidos serão feitos à Contratada por e-mail e/ou fone/fax.	
15	2.04.02.0025-2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, conforme segue: Cardápio:- Sanduíches: Pães de Mandioquinha, mini pães franceses e Carás recheados; Salgados: Folhado, Pasteizinhos, Mini pães recheados, enrolados e assados e pão de queijo; Servidos em pedaços: Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo de laranja e bolo de chocolate; Bebidas: Café, Café com Leite, Chocolate, Água e Suco de Frutas. Recursos Materiais: Mesas com toalhas, descartáveis, adoçante, açúcar e mexedores. Recursos Humanos: Garçom e equipe de apoio. Observações: Despesas como transporte, mão de obra e outros materiais correm por conta da Contratada. Bem como a limpeza do local utilizado. O valor ofertado deverá ser por pessoa. Previsão de eventos: até 10 (dez) eventos com datas pré-definidas pela Secretaria solicitante.	5.500

Responsável:

Maria Ângela Silva Batista – Coordenadora de Enfermagem do Departamento de Rede Básica



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 48

➤ **ITENS: 01 e 02 - 2.04.01.0029-0** **KIT LANCHE - CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO**

- FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DURANTE A ATUAÇÃO EM AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO.

1. DO OBJETO

Fornecimento de Kit Lanche, a serem entregues conforme agendamento dos eventos de imunização destinadas aos funcionários escalados nos respectivos eventos.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01 e 02	2.04.01.0029-0	KIT LANCHE - CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO	3000

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer, o KIT LANCHE em embalagem resistente, caixa de papelão, de forma a impedir que os itens amassem durante o transporte.

2.2 A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses é de 3.000 (três mil) KIT LANCHE.

2.3 A quantidade a ser fornecida por evento, data, horário e local de entrega, será repassada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 horas.

2.4 A CONTRATADA deverá proceder à entrega do KIT LANCHE, em data, hora e local, combinado à cada evento, sempre localizado dentro dos âmbitos do município de Mogi das Cruzes.

2.5 Cada KIT LANCHE deverá conter:

- 01 pão tipo bisnaga (hot dog, mínimo 50g), recheado com 02 fatias de queijo muçarela e 02 fatias de presunto cozido (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g);
- 01 pão tipo hambúrguer (mínimo 50g) recheado com 80 g de lagarto cozido em fatias;
- 01 pão tipo bisnaga (hot dog, mínimo 50g), recheado com 02 fatias de peito de peru e 02 fatias de queijo prato (cada fatia deverá pesar no mínimo 20g);
- 01 caixinha de suco de frutas - néctar de frutas (de 30 a 50% de suco de fruta) - com canudo (200 ml) sabores variados;
- 01 refrigerante guaraná (garrafa plástica 350 ml);
- 02 garrafas de água mineral sem gás (500 ml);
- 01 maçã média (mínimo 140g) em perfeito estado, higienizada para consumo e embalada individualmente;
- 02 sachês de maionese (com 7g cada);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 49

- 02 sachês de ketchup (com 7g cada);
- 01 barra de chocolate ao leite (25g) de primeira qualidade.

2.6 No preparo dos alimentos a empresa deverá utilizar de gêneros alimentícios de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, higiene e conservação.

2.7 Os kits deverão ser produzidos com produtos frescos e preparados no dia estipulado para a entrega, não sendo aceitos produtos vencidos;

2.8 Os lanches deverão ser embalados e lacrados separadamente, com identificação da data de fabricação e validade. O lacre individual dos lanches deve ser feito à máquina (seladora), não sendo permitida embalagem em desacordo com o especificado.

2.9 Os itens como sucos em caixinha, refrigerante e água mineral deverão conter data de validade impressa na embalagem, de acordo com as normas da ANVISA. Os produtos não devem apresentar nenhum tipo de dano físico na embalagem.

2.10 Havendo variação da composição sem prévia aprovação, a CONTRATADA será notificada, abrindo-se conjuntamente um processo de penalização, conforme a legislação em vigor, para cada dia de não conformidade.

2.11 Os Kits devem ser transportadas em veículos adequados, conforme as exigências da Vigilância Sanitária e legislação que regula o transporte de alimentos. A CONTRATADA deverá comprovar esta condição por meio da apresentação de documento específico.

2.12 O responsável designado para o recebimento do KIT LANCHE, na unidade requisitante poderá recusar toda ou parte do pedido que esteja em desacordo com as condições estabelecidas quanto à qualidade, apresentação, temperatura, quantidade e peso, ou ainda que tenha sofrido avarias no processo de descarga por parte da CONTRATADA, comprometendo o seu consumo.

2.13 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de inspeção sanitária recente com antecedência de até 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

3.1 Aquisição do total de 3.000 (três mil) kits lanches que serão utilizados em Campanhas Nacionais de Vacinação com atividades ininterruptas ao longo do dia em Unidades de Saúde e Unidades Volantes de Vacinação em pontos estratégicos, além de treinamentos realizados pela Divisão de Vigilância Epidemiológica para os vacinadores da rede.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

4.1 Emissão de AF - Autorização de Compra para aquisição de KIT LANCHE

4.2 O uso da ATA, deverá ser autorizada pela Chefia da Divisão de Vigilância Epidemiológica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 50

4.3 A quantidade a ser fornecida por evento, data, horário e local de entrega, será repassada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 horas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

5.1 Receber os produtos de acordo com o que consta neste instrumento, e nos seus anexos.

5.2 Devolver os produtos em desacordo com as especificações exigidas no edital.

5.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada.

5.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora no prazo estipulado.

5.5 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.6 Solicitar a notificação da Contratada, por escrito sobre desacordos, nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

6.1 A entrega acontecerá no local indicado pela Secretaria na Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF); A ser comunicado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 horas.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração. Horário de funcionamento: Segunda à sexta-feira. Das 8:00 às 17:00 Horas. Telefone (11) 4798-6768 • E-mail: expedientedve.sms@mogidascruzes.sp.gov.br

6.3. A Nota Fiscal deverá constar o número da na Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF); e acompanhar a entrega da mercadoria. Favor encaminhar cópia da Nota Fiscal, no

Email: expedientedve.sms@mogidascruzes.sp.gov.br

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

*Resolução 27/2023. Incentivo para incremento da Cobertura Vacinal no Estado de São Paulo.

8. RESPONSÁVEIS

Responsável pelo processo de Contratação:

Certificamos que a Secretaria de Saúde e Bem-Estar, através de seus servidores: Celia Regina Esteves – RGF 17346 – Aux. Apoio Adm. e Lilian P. Mendes RGF 10662 – Enfermeira, são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa a Termo de Referência da presente contratação.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 51

➤ ITEM 15 : 2.04.02.0025-2 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET

A - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET

1. DO OBJETO

Prestação de Serviços de Buffet, a serem entregues conforme agendamento dos eventos do Departamento de Vigilância em Saúde – SMS.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
15	2.04.02.0025.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET	5.500

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, fornecimento de alimentos conforme cardápio, transporte até o local do evento, montagem, louças, copos, talheres e toalhas além dos serviços de garçom e equipe de apoio.

1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, em data, hora e local, combinado à cada evento**, sempre localizado dentro dos âmbitos do município de Mogi das Cruzes;

1.3. A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses é de 240 (duzentos e quarenta) unidades;

1.4. A quantidade a ser fornecida por evento, data, horário e local de entrega, será repassada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

2. Cada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, deverá conter o seguinte:

2.1. Cardápio:

- Sanduíches: Pães de Mandioquinha, Mini pães franceses e Carás recheados;
- Salgados: Folhado, Pasteizinhos, Mini pães recheados, enrolados e assados e pão de queijo;
- Servidos em pedaços: Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo de laranja e Bolo de Chocolate;
- Bebidas: Café, Café com Leite, Chocolate, Água e Suco de Frutas.

2.1.2. Recursos Materiais:

- Mesas com toalhas, descartáveis, adoçante, açúcar e mexedores.

2.2. Recursos Humanos:

- Garçom e equipe de apoio.

2.3. Observações:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 52

- Despesas como transporte, mão de obra e outros materiais correm por conta da Contratada. Bem como a limpeza do local utilizado.
- O valor ofertado deverá ser por pessoa.
- Previsão de eventos: até 08 (oito) eventos com datas pré-definidas pela Secretaria de Saúde.

2.4 No preparo dos alimentos a empresa deverá utilizar de gêneros alimentícios de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, higiene e conservação.

2.5 O cardápio deverá ser produzido com produtos frescos e preparados e finalizados no dia da entrega, não sendo aceitos produtos vencidos.

2.6 Os itens como sucos em caixinha, refrigerante e água mineral deverão conter data de validade impressa na embalagem, de acordo com as normas da ANVISA. Os produtos não devem apresentar nenhum tipo de dano físico na embalagem.

2.7 Havendo variação da composição ou nas quantidades do cardápio sem prévia aprovação, a CONTRATADA será notificada, abrindo-se conjuntamente um processo de penalização, conforme a legislação em vigor.

2.8 Os alimentos devem ser transportados em veículos adequados, conforme as exigências da Vigilância Sanitária e legislação que regula o transporte de alimentos. A CONTRATADA deverá comprovar esta condição por meio da apresentação de documento específico.

2.9 O responsável designado para o recebimento da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, na unidade requisitante poderá recusar toda ou parte do pedido que esteja em desacordo com as condições estabelecidas quanto à qualidade, apresentação, temperatura, quantidade e peso, ou ainda que tenha sofrido avarias no processo de finalização.

2.10 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de inspeção sanitária recente, com antecedência de até 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

3.1 Aquisição do total de 5.500 (cinco mil e quinhentos) unidades, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, que serão utilizados nos eventos ou treinamentos realizados pelo Departamento de Vigilância Saúde.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

4.1 Emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF); para aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 53

4.2 O uso da ATA, deverá ser autorizada pela Chefia da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

4.3 A quantidade a ser fornecida por evento, data, horário e local do evento, será repassada à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

5.1 Receber os produtos de acordo com o que consta neste instrumento, e nos seus anexos.

5.2 Devolver os produtos em desacordo com as especificações exigidas no edital.

5.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada.

5.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora no prazo estipulado.

5.5 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.6 Solicitar a notificação da Contratada, por escrito sobre desacordos, nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário.

6.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

6.1 A entrega acontecerá no local indicado pela Secretaria na Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração. Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira. Das 8:00 às 17:00 Horas. Telefone (11) 4798-6768 • E-mail: expedientedve.sms@mogidascruzes.sp.gov.br

6.3. A Nota Fiscal deverá constar o número da na Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF). Favor encaminhar Nota Fiscal no Email: expedientedve.sms@mogidascruzes.sp.gov.br.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

Onerar:

Divisão de Vigilância Sanitária - 362 05.300.066 — 60 unidades

Divisão de Vigilância Epidemiológica - 363 05.300.066 — 180 unidades

8. RESPONSÁVEIS

Responsável pelo processo de Contratação:

Certificamos que a Secretaria de Saúde, através de seus servidores: Celia Regina Esteves – RGF 17346 – Aux. Apoio Adm. e Lilian P. Mendes RGF 10662 – Enfermeira, são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa a Termo de Referência da presente contratação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 54

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

➤ **ITEM 11 - 2.04.01.0041-0 - BUFFET COFFE BREAK 3**

1.1. COFFEE BREAK 3

Cardápio:

- Sanduíches com pão de mandioquinha ou pão francês recheados com frios (peito de peru, queijo prato ou salame), distribuídos em bandejas;
- Salgados: folhados, petit fours, recheados e assados de queijo, presunto, calabresa ou frango, pão de queijo, distribuídos em bandejas;
- Bolos: cenoura com calda de chocolate, chocolate com ou sem cobertura, limão com ou sem cobertura, laranja simples. Cortados em quadrados pequenos e distribuídos em bandejas. Ficando a critério do solicitante a escolha de sabores, sendo no mínimo 2 (dois) para cada evento;
- Bebidas: Café, leite, chá, água sem gás em copo lacrado e sucos de frutas em embalagem longa vida de 1 litro (no mínimo dois sabores por evento).

Observações:

- O cardápio de cada evento ficará a critério do solicitante; - O pedido ocorrerá com antecedência mínima de 24 horas, através de comunicação eletrônica (e-mail) do solicitante, podendo ocorrer aos finais de semana/feriados ou período noturno;
- Insumos por conta da empresa: toalhas (tom neutro), copos, pratos, talheres, descartáveis, adoçante (em gotas), açúcar (em sachê), mexedores, guardanapos);
- Os produtos deverão ser dispostos em bandejas e a o café, leite e chá em garrafas térmicas identificadas;
- Um funcionário ou mais (dependendo do evento) à disposição para reposição e organização do espaço ao término da ação;
- Duração estimada de 4 horas (uma hora antes do evento para organização do espaço, 1 a 2 horas de evento e 1 hora para organização do espaço e recolhimento do material).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 55

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A) - REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E SERVIÇOS DE BUFFET – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- **ITEM 05-** 2.04.01.0035-5 - KIT LANCHE
- **ITEM 16** - 2.04.02.0039-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET 2

1. OBJETO

- a Fornecer por um período de doze meses a quantidade estimada de 3.000 (três mil) Kits Lanche e 3.000 (três mil) Serviços de Buffet, sendo destinados à Secretaria Municipal de Educação.
- b Os lanches do “Kit Lanche” deverão ser embalados em filme plástico;
- c Os lanches, sucos, água, barra de cereal e bombom do “Kit Lanche” deverão ser acondicionados juntos em embalagens plásticas tipo PP lacrada;
- d A entrega do “Kit Lanche” deverá ser realizada conforme solicitação do responsável do evento;
- e A solicitação do “Kit Lanche” poderá ser feita até 01 (um) dia antes do evento.
- f Para os Serviços de Buffet consideram-se até 10 (dez) eventos com datas pré-definidas pela Secretaria de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Solicitamos a contratação da presente empresa mediante REGISTRO DE PREÇO com fulcro na Lei 14.133/21. e alterações.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DETALHADA DO OBJETO)

3.1. KIT LANCHE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

- 01 (um) LANCHE com queijo branco, peito de peru e maionese, no pão de mandioquinha com gergelim (01 unidade de aproximadamente 100g);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 56

- 01 (um) LANCHE com presunto, queijo mussarela, alface, tomate e maionese no pão de batata (01 unidade de aproximadamente 100g); - 01 (uma) garrafa de ÁGUA 500 ml;
- 01 (um) SUCO DE FRUTAS 200 ml; - 01 (uma) barra de CEREAL;
- 01 (um) Bombom (01 unidade de aproximadamente 21,5g)

OBSERVAÇÕES:

- Os lanches deverão ser embalados em filme plásticos;
- Os lanches, sucos, água, barra de cereal e bombom deverão ser acondicionadas juntos em embalagem plástica tipo PP lacrada.
- **A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do responsável do evento.**
- A solicitação poderá ser feita até 01 (um) dia antes do evento.

3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET 2, conforme segue:

Cardápio:

- Sanduíches: Pães de Mandioquinha, mini pães franceses e Carás recheados;
- Salgados: Tortas, Folhado, Pasteizinhos, Mini pães recheados, enrolados e assados e pão de queijo;
- Servidos em pedaços: Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo de laranja e bolo de chocolate; - Servidos em porções individuais: Frutas frescas picadas em potes
- Bebidas: Café, Café com Leite, Chocolate, Água e Suco de Frutas. Recursos Materiais: Mesas com toalhas, descartáveis, adoçante, açúcar e mexedores. Recursos Humanos: Garçom e equipe de apoio. Observações:
- Despesas como transporte, mão de obra e outros materiais correm por conta da Contratada. Bem como a limpeza do local utilizado.
- O valor ofertado deverá ser por pessoa. - Previsão de eventos: até 10 (dez) eventos com datas pré-definidas pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 57

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO PMMC Nº 1544/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **23/2025**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumpre as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 58

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO PMMC Nº 1544/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A entrega dos produtos será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 59

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 60

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO PMMC Nº 1544/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pela Secretária Municipal de Gestão e Contratações Públicas, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, objeto do procedimento administrativo nº 1544/2025, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, oferecido pela empresa, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 1544/2025, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------	-------	---------------	--------	-------------------	-------------------



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 61

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 23/2025** e seus anexos, em todos os seus termos, bem como à proposta vencedora.

2.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1. A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2. Os produtos/serviços serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

3.3 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

3.4 - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

3.5 - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa .



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 62

3.5.1 - A carga, transporte e descarga são de responsabilidade do fornecedor.

3.6 - As entregas deverão ocorrer nos locais indicados no **ANEXO I**, ou conforme cronograma a ser repassado pela Secretaria Solicitante, por e-mail e/ou telefone.

3.6.1. O prazo de entrega é de 2 (dois) dias ou conforme cronograma.

3.7. A empresa deverá apresentar : responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela Prefeitura, endereço , telefone e e-mail para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução das Atas de Registro de Preços.

3.8. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.9. Nos serviços de buffet deverá estar previsto fornecimento de alimentos conforme cardápio, transporte até o local do evento, montagem, louças, copos, talheres e toalhas além dos serviços de garçom e equipe de apoio.

3.10. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

3.11. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.12. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Administração, devendo a empresa reapresentá-los no prazo de até 48 horas, a partir da data de solicitação da substituição.

3.13. Qualquer dano causado no momento ou durante a descarga dos produtos em razão de imperícia, descuido, acidente ou falta de condição técnica é de inteira responsabilidade da contratada devendo ser sanado imediatamente.

3.14 - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

3.15 - A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 63

3.16 - As empresas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O prazo de pagamento é de **até 30 dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

4.2 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pela Administração.

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.4 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 64

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos produtos/execução dos serviços cujas Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no **item 6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 65

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 6.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 desta Ata de Registro de Preços.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 6.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 6.2.3** Ata de Registro de Preços.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 66

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.2 - A empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.3 - A empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.4 - A empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.5 - A empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os serviços licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.6 - A empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à Administração, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.7 - A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMMC;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 67

7.8 - A detentora da Ata prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMMC, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.9 - A detentora da Ata comunicará a PMMC por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.10 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.11 - A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 - Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 68

9.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

9.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

9.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

9.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

9.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

9.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.3.5 - Os fornecimentos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

9.3.6 - A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.3.7 - O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.3.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 69

9.3.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.3.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.11 - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

9.3.12 - A gestão da ata ficará sob responsabilidade dos servidores: xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

10.1 - A empresa detentora da Ata ficará obrigada a executar os serviços indicados pela PMMC, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidores municipais: xxx – RGF xxx.

10.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

10.3 - Compete ao fiscal:

10.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.3.3 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor da ata quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 70

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESERVA DE CARGOS:

11.1 - A empresa deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - O Município de Mogi das Cruzes poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Por se tratar de registro de preços não há que se realizar reservas orçamentárias nem tampouco impacto financeiro orçamentário. As dotações a serem oneradas serão indicadas na execução com a devida autorização da SMF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o CONTRATANTE, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 71

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2.025.

CLAUDE MARY DE MOURA

Secretária Municipal de Gestão e Contratações Públicas

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 72

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 73

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - FLS. Nº 74

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025.

CLAUDE MARY DE MOURA

Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas